

DISPENSA Nº DV00005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo, de um lado o Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES com sede administrativa na Rua Manoel Augusto, SN - Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 12.048.963/0001-44, neste ato representada Pelo Senhor Vereador-Presidente Lenilson Santos de Lima, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Batista, 185 - Umari - Bom Jardim - PE, CPF nº 038.782.474-00, Carteira de Identidade nº 5045404 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA** - R DA MATRIZ, 116 - CENTRO - LIMOEIRO - PE, CNPJ nº 26.980.307/0001-90, neste ato representado por Luís Henrique Alves de Melo e Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua 15, 101, Otacio de Lemos - Limoeiro - PE, CPF nº 090.163.884-60, Carteira de Identidade nº 7794283 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima do contrato, consoante PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022 – DISPENSA Nº 00005/2022, firmam o presente **TERMO DE ADIÇÃO** ao contrato do seguinte objeto: **Serviços de digitalização de acervo documental, com integração de informações em sistema de Gerenciamento (GED), para atender as demandas da Câmara Municipal do Bom Jardim.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Primeiro Termo Aditivo ao **contrato de nº 00004/2022**, cujo objeto é: Serviços de digitalização de acervo documental, com integração de informações em sistema de Gerenciamento (GED), para atender as demandas da Câmara Municipal do Bom Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO:

Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO O valor global passará a ser no valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, com acréscimo de R\$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais, equivalendo a 25% do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Bom Jardim:

01.000 – Recursos não vinculados de Impostos
01.031.010.12– manutenção da Secretaria
33.90.39.99 – Outros serviço de terceiros – Pessoa Juridica
Dotação nº 10
Ficha 39

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quarta do Contrato Original e nas determinações com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 19 de dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº

LENILSON SANTOS DE LIMA
 Presidente da Câmara de Vereadores do Bom Jardim
 CPF nº 038.782.474-00

PELO CONTRATADO

CPF nº

LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA
 LUIS HENRIQUE ALVES DE MELO E SILVA
 CPF nº 090.163.884-60